TERMO DE COMPROMISSO PARA AFASTAMENTO PARA CURSAR PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* NO BRASIL OU EXTERIOR

Declaro estar ciente das disposições contidas nos arts. 95 e 96-A da Lei nº 8.112/90 e no Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASF), no tocante às condições exigidas para a concessão de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país ou no exterior, que incluem as seguintes obrigações:

- 1. Após o deferimento do pedido e enquanto durar o afastamento, na periodicidade a ser definida pelo Senado Federal, conforme a conveniência e necessidade da Casa (art. 40, do Anexo IV, do RASF):
- a) enviar ao Instituto Legislativo Brasileiro relatório de atividades acadêmicas, incluindo eventual produção acadêmica já realizada;
- b) enviar ao Instituto Legislativo Brasileiro comprovante de frequência no curso quando solicitado;
- c) prestar outras informações a respeito das atividades acadêmicas que forem solicitadas pelo Instituto Legislativo Brasileiro.
- 2. Após o afastamento, quando do retorno às atividades no Senado Federal, após a conclusão do curso (art. 41, do Anexo IV, do RASF e Inciso II, art. 12, da Portaria do ILB nº 1/2017):
- a) entregar, em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do programa, cópia da dissertação ou tese aprovada para a obtenção da titulação;
- b) elaborar e executar ação de disseminação e aplicação do conhecimento adquirido na pós-graduação, quando requisitado pelo Instituto Legislativo Brasileiro, nos termos do § 8º do art. 19 e art. 57 do Anexo IV do RASF;
- c) prestar outras informações a respeito das atividades acadêmicas que forem solicitadas pelo Instituto Legislativo Brasileiro.
- 3. Ressarcimento ao Senado Federal em montante a ser arbitrado pelo Conselho de Supervisão do ILB, limitado ao valor proporcional correspondente ao incentivo para o afastamento concedido, nos casos de (art. 42, do Anexo IV, do RASF):
- a) desistir, sem motivo justificado, da ação de capacitação motivadora do afastamento;
- b) durante o afastamento, aposentar-se voluntariamente, solicitar exoneração, tomar posse em outro cargo inacumulável;
- c) não permanecer no serviço público federal, na condição de servidor ativo, por período mínimo equivalente ao afastamento concedido, contado da data de retorno do servidor;
- d) não obter o título que justificou o afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, na forma da lei;
- e) não cumprir as obrigações contidas no item 2 deste Termo de Compromisso.

Assumo, ainda, total responsabilidade pelas informações por mim prestadas nos autos, sob pena das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Brasília, _	de		de 20	<u>_</u> .
Assina	atura do servi	dor rea	uerente	

